



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 12. DA NEGOCIAÇÃO**
- 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 15. DA HABILITAÇÃO**
- 16. DOS RECURSOS**
- 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162**

PRÊAMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.	
Processo: 2019.30550.005162	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 06/08/2020	Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Pregão Eletrônico Nº: 084/2020	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	(X) SIM () NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/ DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 0102 – 0104 – 0250 - 249	
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113 – 30550.10.302.1165.4356 – 30550.10.302.1165.4353 – 30550.10.302.1165.4200	
Natureza da Despesa: 44.90.52	
Ação/PPA/Orçamento: 4113 – Oferta de Ações e Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar nas Unidades Hospitalares Próprias; 4356 – Assistência Farmacêutica;	
4353 – Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde/Superintendência de Vigilância em Saúde e Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde/Laboratório Central de Saúde Pública;	
4200 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	
Programa do PPA: 1165-Integração de Ações e Serviços de Saúde	
1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.	
SERÁ ADOPTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 6.081, de 07/04/2020: Dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
Demais legislações aplicáveis ao caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita
Telefone: (063) 3218-1722 / 1715	E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h00min às 14h00min	





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de **APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DOS MESMOS**, destinados a atender as necessidades da Secretaria da Saúde e Unidades Anexas, bem como os hospitais da rede estadual, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Aparelhos de ar condicionado tipo split.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

2.4. Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162**

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02(dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162**

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162**

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162**

quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.2. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

10.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

10.4. Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

10.5. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.6. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.7. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.8. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

10.9. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162**

mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais Licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

12.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

12.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

13.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

13.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

13.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

13.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

13.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

13.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162**

pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) A licitante deverá apresentar acompanhando a proposta de preços Folders/Encartes/Folhetos Técnicos/Catálogos ou Links oficiais contendo os produtos ofertados, redigidos em língua portuguesa, onde constem especificações técnicas e caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

14.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

14.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162**

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação exigida no item 15.4.**

15.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

15.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

a) No mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta Licitação;

b) Apresentar certidão de quitação da pessoa jurídica (licitante), emitida pelo CREA. Nesta certidão deverá conter o nome e o registro do responsável técnico pela empresa, acompanhado do comprovante de sua regularidade junto ao CREA, conforme Resolução nº 218/73 (CONFEA). Esse responsável técnico deverá ser engenheiro mecânico, engenheiro eletricista ou outra categoria profissional competente, legal e tecnicamente para esse tipo de atividade, desde que esteja devidamente regular junto ao CREA. Não há necessidade que o profissional possua vínculo empregatício com a licitante;

c) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

e) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

15.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

15.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

15.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

15.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

15.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

15.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

15.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162**

- b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.
- c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.4** deste Edital.
- e)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.
- f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- g)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- h)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- i)** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- i.1)** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- j)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- k)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

16.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

16.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162**

próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

18.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**19.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

19.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

19.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.3. A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

19.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

19.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

19.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (19.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

19.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

19.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 19.1.5.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162**

19.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

19.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento;

19.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

19.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

19.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

19.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

19.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

19.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 19.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

19.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/13.

19.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

19.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

19.5. Do Controle e das Alterações de Preços

19.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

19.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

19.6.1. **O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162****processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

19.6.1.1.A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.6.1.2.Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

19.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

20.2. Não deverá ser exigida garantia contratual.

20.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

20.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

20.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

20.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);
- 21.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 21.1.5. não manter a proposta;
- 21.1.6. falhar na execução do contrato;
- 21.1.7. fraudar a execução do contrato;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9. declarar informações falsas; e
- 21.1.10. cometer fraude fiscal.

21.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162**

- 21.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.7.** As sanções descritas no item 21.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 21.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.
- 22.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 22.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 22.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 22.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 22.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 22.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 22.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 22.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 22.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- 22.13.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
- 22.14.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 21 de julho de 2020.

(Assinatura digital)

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) **Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;**
- e) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
1.	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's, FRIO - INSTALADO – Unidades condensadora e evaporadora, versão: Frio; Hi-Wall; com capacidade de 9.000 Btus, tensão / fase: 220V – monofásico, com vazão de ar mínima: 497m³, frequência: 60 hz; Potência elétrica consumida de no máximo: 814 (w) (conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Eficiência Energética de no mínimo: 3,24 (W/W) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); compressor: rotativo, com controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro anti-pó lavável, antibactérias, fungos e ácaros; Sistema de Filtragem AR + PURO HD ION; 4 Velocidades de ventilação; Funções: resfria, Super, timer, siga-me, oscilar; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; Classificação Energética Selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	66		
2.	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's, FRIO - INSTALADO – Unidades condensadora e evaporadora, versão: Frio; Hi-Wall; com capacidade de 9.000 Btus, tensão / fase: 220V – monofásico, com vazão de ar mínima: 497m³, frequência: 60 hz; Potência elétrica consumida de no máximo: 814 (w) (conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Eficiência Energética de no mínimo: 3,24 (W/W) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); compressor: rotativo, com controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro anti-pó lavável, antibactérias, fungos e ácaros; Sistema de Filtragem AR + PURO HD ION; 4 Velocidades de ventilação; Funções: resfria, Super, timer, siga-me, oscilar; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de	UNID.			21





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162

	ozônio e apresenta alta eficiência energética; Classificação Energética Selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses.				
3.	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's, FRIO - INSTALADO – Unidades condensadora e evaporadora, versão: Frio; Hi-Wall; com capacidade de 12.000 Btus, tensão / fase: 220V – monofásico, com vazão de ar mínima: 570m³, frequência: 60 Hz; Potência elétrica consumida de no máximo: 1.086 (w) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Eficiência Energética de no mínimo: 3,24 (W/W) (conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro), compressor: rotativo, com controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro anti-pó lavável, antibactérias, fungos e ácaros; Sistema de Filtragem AR + PURO HD ION; 4 Velocidades de ventilação; Funções: resfria, Super, timer, siga-me, oscilar; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; Classificação Energética Selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	102		
4.	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's, FRIO - INSTALADO – Unidades condensadora e evaporadora, versão: Frio; Hi-Wall; com capacidade de 12.000 Btus, tensão / fase: 220V – monofásico, com vazão de ar mínima: 570m³, frequência: 60 Hz; Potência elétrica consumida de no máximo: 1.086 (w) (conforme Tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Eficiência Energética de no mínimo: 3,24 (W/W) (conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro), compressor: rotativo, com controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro anti-pó lavável, antibactérias, fungos e ácaros; Sistema de Filtragem AR + PURO HD ION; 4 Velocidades de ventilação; Funções: resfria, Super, timer, siga-me, oscilar; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; Classificação Energética Selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.			33
5.	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's, FRIO - INSTALADO – Unidades condensadora e evaporadora, versão: Frio; Hi-Wall; com capacidade de 18.000 Btus, tensão / fase: 220V – monofásico, com vazão de ar mínima: 871m³, frequência: 60 Hz; Potência elétrica consumida de no máximo: 1.628(w) (conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Eficiência Energética de no mínimo: 3,24 (W/W) (conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro), compressor: rotativo, com controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro anti-pó lavável, antibactérias, fungos e ácaros; Sistema de Filtragem AR + PURO HD ION; 4 Velocidades de ventilação; Funções: resfria, Super, timer, siga-me, oscilar; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente;	UNID.	108		





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162

	Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; classificação energética. Selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses.				
6.	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's, FRIO - INSTALADO – Unidades condensadora e evaporadora, versão: Frio; Hi-Wall; com capacidade de 18.000 Btus, tensão / fase: 220V – monofásico, com vazão de ar mínima: 871m³, frequência: 60 Hz; Potência elétrica consumida de no máximo: 1.628(w) (conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Eficiência Energética de no mínimo: 3,24 (W/W) (conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro), compressor: rotativo, com controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro anti-pó lavável, antibactérias, fungos e ácaros; Sistema de Filtragem AR + PURO HD ION; 4 Velocidades de ventilação; Funções: resfria, Super, timer, siga-me, oscilar; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; classificação energética. Selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses.	UNID			35
7.	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 22/24.000BTU's, FRIO - INSTALADO – Unidades condensadora e evaporadora, versão: Frio; Hi-Wall; com capacidade de 22/24.000Btus, tensão / fase: 220V – monofásico, com vazão de ar mínima: 1.170 m³, frequência: 60 Hz; Potência elétrica consumida de no máximo: 1.990(w) (conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Eficiência Energética de no mínimo: 3,24 (W/W) (conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro), compressor: rotativo, com controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro anti-pó lavável, antibactérias, fungos e ácaros; Sistema de Filtragem AR + PURO HD ION; 4 Velocidades de ventilação; Funções: resfria, Super, timer, siga-me, oscilar; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; classificação energética Selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	87		
8.	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 22/24.000BTU's, FRIO - INSTALADO – Unidades condensadora e evaporadora, versão: Frio; Hi-Wall; com capacidade de 22/24.000Btus, tensão / fase: 220V – monofásico, com vazão de ar mínima: 1.170 m³, frequência: 60 Hz; Potência elétrica consumida de no máximo: 1.990(w) (conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Eficiência Energética de no mínimo: 3,24 (W/W) (conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro), compressor: rotativo, com controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro anti-pó lavável, antibactérias, fungos e ácaros; Sistema de Filtragem AR + PURO HD ION; 4 Velocidades de	UNID.			28





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162

	ventilação; Funções: resfria, Super, timer, siga-me, oscilar; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; classificação energética Selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses.				
9.	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 30.000BTU's, FRIO - INSTALADO – Unidades condensadora e evaporadora, versão: Frio; Hi-Wall; com capacidade de 30.000Btus, tensão / fase:220V – monofásico, com vazão de ar mínima: 1.125 m³, frequência: 60 hz; Potência elétrica consumida de no máximo: 2.689(w)(conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Eficiência Energética de no mínimo: 3,27 (W/W) (conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro), compressor: rotativo, com controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro anti-pó lavável, antibactérias, fungos e ácaros; 3 Velocidades de ventilação; Funções: auto restart, turbo, silencioso, auto limpeza, Desumidifica, timer, sleep, swing; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; classificação energética Selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	68		
10.	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 30.000BTU's, FRIO - INSTALADO – Unidades condensadora e evaporadora, versão: Frio; Hi-Wall; com capacidade de 30.000Btus, tensão / fase:220V – monofásico, com vazão de ar mínima: 1.125 m³, frequência: 60 hz; Potência elétrica consumida de no máximo: 2.689(w)(conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Eficiência Energética de no mínimo: 3,27 (W/W) (conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro), compressor: rotativo, com controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro anti-pó lavável, antibactérias, fungos e ácaros; 3 Velocidades de ventilação; Funções: auto restart, turbo, silencioso, auto limpeza, Desumidifica, timer, sleep, swing; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; classificação energética Selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.			22
11.	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 36.000BTU's, FRIO - INSTALADO – Unidades condensadora e evaporadora, versão: Frio; Piso/Teto; com capacidade de 36.000Btus, tensão / fase:220V – monofásico, com vazão de ar mínima: 1.360 m³, frequência: 60 hz; Potência elétrica consumida de no máximo: 3.226(w) (conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Eficiência Energética de no mínimo: 3,27 (W/W) (conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro), compressor: scroll com rotação variável; controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro eletrostático e de carvão ativado; 4	UNID.	120		





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162

	Velocidades de ventilação; Funções: resfria, oscilar, turbo, silencioso e Timer; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; classificação energética Selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses.				
12.	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 36.000BTU's, FRIO - INSTALADO – Unidades condensadora e evaporadora, versão: Frio; Piso/Teto; com capacidade de 36.000Btus, tensão / fase: 220V – monofásico, com vazão de ar mínima: 1.360 m³, frequência: 60 hz; Potência elétrica consumida de no máximo: 3.226(w) (conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Eficiência Energética de no mínimo: 3,27 (W/W) (conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro), compressor: scroll com rotação variável; controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro eletrostático e de carvão ativado; 4 Velocidades de ventilação; Funções: resfria, oscilar, turbo, silencioso e Timer; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; classificação energética Selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.			39
13.	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 54/60.000BTU's, FRIO - INSTALADO – Unidades condensadora e evaporadora, versão: Frio; Piso Teto; com capacidade de 54/60.000 Btus, tensão / fase: 220 V– monofásico, com vazão de ar mínima: 2.295m³, frequência: 60 hz; Potência elétrica consumida de no máximo: 4.890(w) (conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Eficiência Energética de no mínimo: 3,24 (W/W) (conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro), compressor: scroll com rotação variável; controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro eletrostático e de carvão ativado; 4 Velocidades de ventilação; Funções: resfria, oscilar, turbo, silencioso e Timer; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; classificação energética Selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	84		
14.	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 54/60.000BTU's, FRIO - INSTALADO – Unidades condensadora e evaporadora, versão: Frio; Piso Teto; com capacidade de 54/60.000 Btus, tensão / fase: 220 V– monofásico, com vazão de ar mínima: 2.295m³, frequência: 60 hz; Potência elétrica consumida de no máximo: 4.890(w) (conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro); Eficiência Energética de no mínimo: 3,24 (W/W) (conforme tabelas de consumo/eficiência energética do Inmetro), compressor: scroll com rotação variável; controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro eletrostático e de carvão ativado; 4 Velocidades de ventilação; Funções: resfria, oscilar, turbo, silencioso e Timer; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética; classificação energética Selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.			28





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – 25/2019/SES/SGA

SGD: (2019.30559.083607)

SOLICITANTES	
Superintendência de Gestão Administrativa Diretoria de Serviços Administrativos Gerais	Ramal: 3218-1790 Ramal: 3218-3371
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte Detalhada.....	: 0102, 0104, 0250, 0249
Classificação Orçamentária....	: 30550.10.302.1165.4113 30550.10.302.1165.4356 30550.10.302.1165.4353 30550.10.302.1165.4200
Natureza da Despesa.....	: 44.90.52
Ação/Orçamento.....	: 4113 – Oferta de Ações e Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar nas Unidades Hospitalares Próprias; 4356 – Assistência Farmacêutica 4353 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde/Superintendência de Vigilância em Saúde - Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde/Laboratório Central de Saúde Pública; 4200 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Programa PPA.....	: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde 1100 –Manutenção e Gestão do Poder Executivo
Ata de Registro de Preços.....	: (X) SIM () NÃO

1. OBJETO

1.1. Ata de Registro de Preços para provável e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de aparelhos ar condicionado tipo Split, incluindo a instalação dos mesmos, destinados a atender as necessidades da Secretaria da Saúde e Unidades Anexas, bem como os Hospitais da rede estadual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente proposição para aquisição dos equipamentos visa atender as necessidades de melhorar a qualidade do ambiente de trabalho nas áreas que não dispõem de aparelhos e a troca dos antigos aparelhos de ar condicionado em razão do desgaste natural em decorrência do grande tempo de uso, fato este que resulta em maiores gastos com contrato de manutenção. Ressalta-se que a maioria dos setores não oferece conforto térmico adequado para o funcionamento de uma unidade de saúde tendo em vista o clima regional de altas temperaturas. Portanto, é imprescindível a aquisição de aparelhos novos que permitam a realização dos serviços de manutenção da refrigeração nas instalações das unidades a serem beneficiadas com maior eficácia e eficiência, possibilitando um ambiente propício com melhor conforto térmico;

2.2. O quantitativo solicitado foi feito com base em levantamentos realizados pelas áreas técnicas, contendo tanto a quantidade de aparelhos a serem substituídos quanto à necessidade de novos aparelhos com base nas ampliações já realizadas, e nas que estão em andamento. (Consta anexo a este Termo de Referência todas as solicitações enviadas pelas unidades contendo o quantitativo necessário, bem como a fundamentação para a aquisição dos equipamentos);

2.3. Enfatizamos que o labor em um ambiente desprovido de climatização adequada, bem como o atendimento de pacientes sem o devido conforto térmico é prejudicial à recuperação dos mesmos, a aquisição de novos aparelhos visa garantir um ambiente de trabalho adequado aos servidores das unidades em comento, minimizando assim, os riscos que possam trazer prejuízo à saúde humana;

2.4. Quanto à escolha do Sistema de Registro de Preços, esta se embasa no fato de que conforme a legislação o mesmo poderá ser adotado nas hipóteses em que, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, visando a atender as demandas das unidades beneficiárias por um



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162**

período de 12 (doze) meses, bem como, considerando que o objeto da pretensa aquisição é indispensável ao bom e correto andamento e desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas desta SES/TO, justificada está a forma em que se dará a aquisição dos bens almejados;

2.5. Destaca-se ainda o aumento constante de unidades administrativas e setores que necessitam dos referidos equipamentos, conseqüentemente influenciando em maior consumo e na quantidade de contratações frequentes e parceladas;

2.6. Importa mencionar que conforme Decreto Estadual 5.344/2015, art. 3º as hipóteses para aplicação do SRP são as seguintes:

- I - Pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - Por conveniência, na aquisição de bens ou na contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

2.7. Diante do exposto, fica demonstrado que a escolha do SRP para a contratação em comento é a mais **conveniente e oportuna** para aquisição da despesa.

2.8. Por fim, a despesa tem como objetivo no Plano Plurianual:

- 2.8.1. Melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado;
- 2.8.2. Promover o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, garantindo sua adequada dispensação;
- 2.8.3. Reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção, proteção e Vigilância em Saúde;

3. DOS PRODUTOS

3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

3.1.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e possum especificação técnica conforme Anexo I.

3.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço unitário por item.

3.2.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.3.1. Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues obedecendo rigorosamente as Cláusulas do Edital e seus Anexos;
- d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagens.

3.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.4. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

3.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem contendo;

- a) Nome e website do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.

3.5. DA GARANTIA:

3.5.1. Os produtos devem ter garantia do fabricante de no mínimo, 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo.

3.5.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SESA/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162**

3.5.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SESAU/TO.

3.6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.6.1. A contratada deverá apresentar relação de assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins para a marca dos equipamentos ofertados;

3.6.2. Para melhor atendimento das instalações e dos serviços gratuitos de assistência e suporte técnicos dos aparelhos adquiridos por esta Pasta, é obrigatório que a empresa vencedora tenha assistência técnica no Estado do Tocantins;

3.6.3. O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, devendo ser todas as peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e autorizados pela SESAU/TO;

3.6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de má instalação, defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade do equipamento, compreendendo a substituição de peças e afins, ajustes e outras correções que forem necessárias;

3.6.5. Caso haja necessidade de retirar qualquer equipamento de quaisquer instalações da SESAU/TO deverá a Contratada, solicitar autorização por escrito a Gerência de Patrimônio, sob pena de ser responsabilizada nos termos da Lei, pelo destino do equipamento.

3.6.6. O serviço de assistência técnica só poderá ser executado em dias úteis e em horário comercial.

3.7. DA MONTAGEM / INSTALAÇÃO:

3.7.1. Os produtos devem ser entregues instalados no local a ser informado pela SES-TO. Esta Instalação deverá ser acompanhada por responsável Técnico da Contratada, sendo este, engenheiro mecânico ou engenheiro eletricista ou outra categoria de engenheiro competente legal e tecnicamente para esse tipo de atividade, devidamente regular no CREA.

3.7.2. Não será aceita a terceirização da instalação.

3.7.3. O transporte do (s) produto (s) do Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde até o local de sua instalação será por conta da SESAU/TO, sendo que a Contratada deverá realizar a montagem no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação da Contratante;

3.7.4. A Contratada deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários para a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, incluindo as unidades condensadoras e evaporadoras, tubulações de qualquer tipo, gases e acessórios de fixação e deverá disponibilizar também todos os materiais e serviços necessários que lhes competem, bem como os equipamentos de proteção individual e os equipamentos de proteção coletiva.

3.7.5. As instalações dos produtos deverão ser efetuadas em dias úteis e em horário comercial, nos locais a ser informados pela Gerência de Patrimônio da Secretaria de Saúde.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1.A entrega será **imediata e integral** e deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e esse pedido ser aceito pela SES/TO;

4.2.Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contatar com a SES/TO.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.A entrega dos produtos deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde, localizado na Quadra 1.112 Sul – Avenida NS – 10 – Lote 04, esquina com Avenida LO-25, em Palmas – TO, em dia e horário comercial.

6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1.Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162**

6.1.1. A empresa vencedora deverá garantir a substituição ou reparos imediatos de produtos em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção no uso dos mesmos;

6.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus Anexos;

6.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;

6.1.4. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

7. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho;

7.2. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

7.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

7.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;

7.3.1.1. A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

7.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

7.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

7.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

7.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento do objeto;

7.7. A carga e a descarga serão por conta da empresa vencedora, sem ônus de frete para a SES/TO;

7.8. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

7.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

7.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

7.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

08. DA FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS

8.1. Os produtos serão solicitados por meio do envio da **Nota de Empenho**;

8.2. A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com, ou caso queira a contratada poderá retirar diretamente na Diretoria de Compras da SES em horário comercial.

09. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

9.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento;

9.2. Se qualquer uma das partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

10. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA JUNTO COM A PROPOSTA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162**

10.1.A licitante deverá apresentar acompanhando a proposta de preços Folders/Encartes/Folhetos Técnicos/Catálogos ou Links oficiais contendo os produtos ofertados, redigidos em língua portuguesa, onde constem especificações técnicas e caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

10.1.2. No mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta Licitação;

10.1.3. Apresentar certidão de quitação da pessoa jurídica (licitante), emitida pelo CREA. Nesta certidão deverá conter o nome e o registro do responsável técnico pela empresa, acompanhado do comprovante de sua regularidade junto ao CREA, conforme Resolução nº 218/73 (CONFEA). Esse responsável técnico deverá ser engenheiro mecânico, engenheiro eletricitista ou outra categoria profissional competente, legal e tecnicamente para esse tipo de atividade, desde que esteja devidamente regular junto ao CREA. Não há necessidade que o profissional possua vínculo empregatício com a licitante;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

11.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;

11.5. Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

11.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

11.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o objeto da contratação, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

12.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

12.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

12.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

12.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;

12.8. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

12.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos;

12.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

12.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto (se houver), inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, ambiental, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162**

ao cumprimento do objeto. Cumprir ainda com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7), com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, bem com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9), que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante/Contratada será sancionada com o impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.2. Apresentar documento falso;
- 13.1.3. Fizer declaração falsa;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta;
- 13.1.7. Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- 13.1.8. Não cumprir com a execução do contrato;

13.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

13.4. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa.

13.5. Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SES/TO.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

13.7. Poderá haver ainda, pena de:

- 13.7.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 13.7.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 13.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.9. Todas as sanções poderão, a critério da SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Na Sede da SES fica sob a responsabilidade da Diretora de Serviços Administrativos Gerais, ou de quem por ela for designado, a fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162**

comprobatórios referentes à aquisição dos serviços, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa. Nos hospitais e nos Anexos as atividades anteriormente citadas ficam sob responsabilidade dos Diretores Administrativos/Gerentes ou de servidores por eles designados;

14.2. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

14.3. Assim que for designado o fiscal de contrato o mesmo deverá executar as seguintes atividades:

- a) Acompanhar o fiel cumprimento do objeto;
- b) Relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade na execução do objeto;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;
- d) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias ao cumprimento do contrato;

14.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/123), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida;

15.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

15.3. A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

15.4. O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV alínea “A” da Lei de Licitações - Lei 8666/9, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada;

15.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

15.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

16.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

16.3. Não deverá ser exigida garantia contratual.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162

ANEXO I

QUANTIDADE DE APARELHOS POR UNIDADE

ITEM	UNIDADE HOSPITALAR	9.000 BTUS	12.000 BTUS	18.000 BTUS	24.000 BTUS	30.000 BTUS	36.000 BTUS	60.000 BTUS	TOT.
1	Hospital Geral de Palmas	15	15	15	10	10	10	06	81
2	Hospital Regional de Guaraí	15	10	06	05	05	05	-	46
3	Hospital Regional de Porto Nacional	-	-	-	12	-	02	-	14
4	Hospital Infantil de Palmas	02	02	01	01	01	01	06	14
5	Hospital Regional de Gurupi	-	14	09	07	49	-	02	81
6	Hospital Regional de Pedro Afonso	04	04	02	10	02	04	02	28
7	Hospital Regional de Miracema	-	-	04	08	02	-	-	14
8	Hospital Regional de Dianópolis	06	13	03	-	-	01	08	31
9	Hospital e Maternidade Tia Dedé	06	04	08	-	-	-	-	18
10	Hospital Regional de Arapoema	-	04	02	01	-	-	-	7
11	Hospital de Pequeno Porte de Alvorada	13	04	04	03	01	-	-	25
12	Hospital Regional de Araguaçu	03	01	-	02	-	01	-	7
13	Hospital Regional de Arraias	02	02	-	-	-	-	-	4
14	Hospital Regional de Augustinópolis	02	04	20	10	04	04	-	44
15	Hospital Regional de Paraíso	08	15	10	05	03	-	-	41
16	Hospital Regional de Xambioá	01	07	03	01	01	-	-	13
17	Hospital Regional de Araguaína	-	-	15	20	-	12	10	57
18	Hospital e Maternidade Dona Regina	10	15	10	10	06	06	05	62
19	Superintendência de Vigilância em Saúde	-	06	13	03	03	13	13	51
20	Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde	-	03	02	-	03	-	-	08
21	Superintendência de Compras	-	02	06	02	-	-	60	70
22	Superintendência de Administração	-	10	10	05	-	-	-	25
	TOTAL GERAL								741





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DOS MESMOS**, destinados a atender as necessidades da Secretaria da Saúde e Unidades Anexas, bem como os hospitais da rede estadual, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2019/30550/005162 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS**3.1. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

3.1.1. Os produtos devem ser:

- De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- Entregues obedecendo rigorosamente as Cláusulas do Edital e seus Anexos;
- Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagens.

3.1.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162**

vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.2. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

3.2.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem contendo;

- a) Nome e website do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.

3.3. DA GARANTIA:

3.3.1. Os produtos devem ter garantia do fabricante de no mínimo, 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo.

3.3.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SESAU/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.3.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SESAU/TO.

3.4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.4.1. A contratada deverá apresentar relação de assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins para a marca dos equipamentos ofertados;

3.4.2. Para melhor atendimento das instalações e dos serviços gratuitos de assistência e suporte técnicos dos aparelhos adquiridos por esta Pasta, é obrigatório que a empresa vencedora tenha assistência técnica no Estado do Tocantins;

3.4.3. O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, devendo ser todas as peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e autorizados pela SESAU/TO;

3.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de má instalação, defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade do equipamento, compreendendo a substituição de peças e afins, ajustes e outras correções que forem necessárias;

3.4.5. Caso haja necessidade de retirar qualquer equipamento de quaisquer instalações da SESAU/TO deverá a Contratada, solicitar autorização por escrito a Gerência de Patrimônio, sob pena de ser responsabilizada nos termos da Lei, pelo destino do equipamento.

3.4.6. O serviço de assistência técnica só poderá ser executado em dias úteis e em horário comercial.

3.5. DA MONTAGEM / INSTALAÇÃO:

3.5.1. Os produtos devem ser entregues instalados no local a ser informado pela SES-TO. Esta Instalação deverá ser acompanhada por responsável Técnico da Contratada, sendo este, engenheiro mecânico ou engenheiro eletricista ou outra categoria de engenheiro competente legal e tecnicamente para esse tipo de atividade, devidamente regular no CREA.

3.5.2. Não será aceita a terceirização da instalação.

3.5.3. O transporte do (s) produto (s) do Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde até o local de sua instalação será por conta da SESAU/TO, sendo que a Contratada deverá realizar a montagem no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação da Contratante;

3.5.4. A Contratada deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários para a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, incluindo as unidades condensadoras e evaporadoras, tubulações de qualquer tipo, gases e acessórios de fixação e deverá disponibilizar também todos os materiais e serviços necessários que lhes competem, bem como os equipamentos de proteção individual e os equipamentos de proteção coletiva.

3.5.5. As instalações dos produtos deverão ser efetuadas em dias úteis e em horário comercial, nos locais a ser informados pela Gerência de Patrimônio da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega será **imediata e integral** e deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162**

prorrogação, e esse pedido ser aceito pela SES/TO;

4.2. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contatar com a SES/TO.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde, localizado na Quadra 1.112 Sul – Avenida NS – 10 – Lote 04, esquina com Avenida LO-25, em Palmas – TO, em dia e horário comercial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**6.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

6.1.1. A empresa vencedora deverá garantir a substituição ou reparos imediatos de produtos em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção no uso dos mesmos;

6.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus Anexos;

6.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;

6.1.4. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho;

7.2. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

7.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

7.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;

7.3.1.1. A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

7.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

7.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

7.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

7.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escolhido(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento do objeto;

7.7. A carga e a descarga serão por conta da empresa vencedora, sem ônus de frete para a SES/TO;

7.8. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

7.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

7.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

7.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS

8.1. Os produtos serão solicitados por meio do envio da **Nota de Empenho**;

8.2. A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com, ou caso queira a contratada poderá retirar diretamente na Diretoria de Compras da SES em horário comercial.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162****CLÁUSULANONA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

9.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento;

9.2. Se qualquer uma das partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

CLÁUSULADÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

10.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;

10.5. Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

10.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto da contratação, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

11.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

11.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

11.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

11.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;

11.8. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos;

11.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

11.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto (se houver), inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, ambiental, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto. Cumprir ainda com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7), com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, bem com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9), que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores,



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162**

através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante/Contratada será sancionada com o impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2. Apresentar documento falso;
- 12.1.3. Fizer declaração falsa;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.6. Não manter a proposta;
- 12.1.7. Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- 12.1.8. Não cumprir com a execução do contrato;

12.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.4. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa.

12.5. Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada a área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SES/TO.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

12.7. Poderá haver ainda, pena de:

- 12.7.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 12.7.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 12.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.9. Todas as sanções poderão, a critério da SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Na Sede da SES fica sob a responsabilidade da Diretora de Serviços Administrativos Gerais, ou de quem por ela for designado, a fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição dos serviços, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa. Nos hospitais e nos Anexos as atividades anteriormente citadas ficam sob responsabilidade dos Diretores Administrativos/Gerentes ou de servidores por eles designados;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162**

13.2. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

13.3. Assim que for designado o fiscal de contrato o mesmo deverá executar as seguintes atividades:

- a) Acompanhar o fiel cumprimento do objeto;
- b) Relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade na execução do objeto;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;
- d) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias ao cumprimento do contrato;

13.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/123), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida;

14.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

14.3. A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

14.4. O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV alínea “A” da Lei de Licitações - Lei 8666/9, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada;

14.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

14.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

CLÁUSULADÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

15.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

15.3. Não deverá ser exigida garantia contratual.

CLÁUSULADÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162

Fonte Detalhada.....	:	0102, 0104, 0250, 0249
Classificação Orçamentária....	:	30550.10.302.1165.4113 30550.10.302.1165.4356 30550.10.302.1165.4353 30550.10.302.1165.4200
Natureza da Despesa.....	:	44.90.52
Ação/Orçamento.....	:	4113 – Oferta de Ações e Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar nas Unidades Hospitalares Próprias; 4356 – Assistência Farmacêutica 4353 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde/Superintendência de Vigilância em Saúde - Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde/Laboratório Central de Saúde Pública; 4200 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Programa PPA.....	:	1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde 1100 –Manutenção e Gestão do Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162

ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2020

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2020.

Gestor

Empresas:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2020

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005162

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2020.	
Palmas-TO,de de 2020.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado:	
(discrição do objeto)	
A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
_____ Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

